



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 084/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991,- Aquisição de equipamentos para o Pré-Escolar-.

Art. 2º - Fica incluído no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"x)- aquisição de equipamwntos para o Pré-Escolar".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas / de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

48 - Educação e Cultura

41 - Educação de crianças de 0 a 6 anos

190 - Educação Pré-Escola

2.111 - Equipamentos para o Pré-Escolar

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da criança de 0 a 6 anos

190 - Educação Pré-Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- 2.45 - Manutenção de Pré-Escolar
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal